



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.314/2013

“Altera dispositivos das Leis Ordinárias n.º 1.753/2000 e 2.093/2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Aquidauana - MS, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados o *caput* dos artigos 42, 43 e 71 da Lei Municipal n.º 1.753/00, alterada pela Lei Municipal n.º 2.093, de 19 de janeiro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Fica a cargo da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária o controle administrativo sobre o Conselho Tutelar.

Art. 43. Compete a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, como órgão de controle e funcionamento da administração Municipal.

Art. 71. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado pela Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

Art. 2.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município